



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROC. ADM. Nº 3.795/2024
PROC. ADM INICIAL Nº 1.593/2024

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.795/24
Folhas 32
Rubrica A

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 035/2024/PMP, parte integrante da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 014/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023-SRP, processo nº. 13/2023-SRP/PMP da Prefeitura Municipal de Pirapemas-MA, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sediada na Av. Tarquínio Lopes, s/n, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 15.757.477/0001-93, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Senhora Ana Paula Pereira Ramalho, CPF nº. 027.346.313-69, Rg nº. 037598052009-5, residente neste município, **RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 035/2024**, para alterar o texto constante na Cláusula 4.1 do referido Contrato:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação de dotação orçamentária, na forma abaixo, do Contrato nº 035/2024 PMP que tem por objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro-MA. Ficam transferidos os seguintes valores conforme relacionados abaixo:

1.1.1. Assim, fica supresso da fonte PAIF o valor de **R\$ 56.192,80 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, sendo o valor transferido para a fonte CREAS.

1.2. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0343.2311.0000 – MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Artigo 65, §8º, da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

Pinheiro (MA), 17 de maio de 2024.

ANA PAULA PEREIRA
RAMALHO:02734631369
Assinatura de firma digital por ANA PAULA PEREIRA RAMALHO:02734631369
Dados: 2024.05.17 11:56:37 -03'00"

Ana Paula Pereira Ramalho
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Testemunhas:

Nome:  _____ CPF nº 612.650.623-58
Nome:  _____ CPF nº 960.396.393-34